



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 633, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios para subvenções com entidades declaradas de utilidade pública municipal e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Ibaity, Estado do Paraná, a firmar convênios para formular subvenção com entidades declaradas de utilidade pública municipal, nos termos da Lei nº 384/2005.

**Parágrafo Único.** Os convênios previstos neste artigo serão celebrados com as entidades relacionadas no art. 2º e suas despesas deverão ser adequadas aos seus respectivos estatutos e regulamentos.

**Art. 2º** Para incentivar o cumprimento das ações mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo habilita as entidades abaixo relacionadas, para receberem recursos financeiros até o término do exercício financeiro de 2012.

<b>ENTIDADE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria - ANICOM	02.286.492/0001-59	1.500,00	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Casa Lar Menino Jesus	02.613.293/0001-08	3.200,00	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	75.969.337/0001-00	3.000,00	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	75.969.337/0001-00	829,70	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Asilo São Vicente de Paula	78.284.338/0001-00	1.460,00	3.3.5.0.4.3.00.00 Subvenções Sociais

**Art. 3º** Fica revogada a Lei nº 565, de 20/08/2009.

**Art. 4º** Os valores que trata o artigo anterior de R\$ 829,70 (oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos) repassados a APAE e R\$ 1.460,00 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais)



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

repassados ao Asilo São Vicente de Paula, são recursos oriundos do Ministério de Desenvolvimento Social.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (31.8.2011).

**LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL